

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 04 de novembro de 2011.

Ano II, Edição nº 281, Pag. 1

#### A T O N. 096/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 336/SP, datado de 26.10.2011, subscrito pelo Senhor Secretário do Tribunal Pleno, **Mirtyl** Fernandes Levy Júnior,

#### RESOLVE:

CONVOCAR o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, com Jurisdição Plena, para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, durante o seu afastamento, no período de 25 a 27.10.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2011.

#### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente

#### ATO Nº 097/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos V e XIII, do artigo 29, da Resolução nº 04, de 23.5.2002;

CONSIDERANDO o capítulo XIII, item 5 do Edital n. 01/2008, do Concurso Público de Provas e Títulos deste Tribunal de Contas do Estado,

#### RESOLVE:

TORNAR sem efeito a nomeação da candidata ao cargo de Analista Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, CRISTINA COELHO DA SILVA contida no Ato de Nomeação nº 073/2011-GPSERH, de 11.8.2011, em conformidade com o que preceitua o item I, letra "b", do supramencionado Ato, considerando o artigo 41, § 2º da Lei n. 1762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO Conselheiro-Presidente

#### PORTARIA N.º 520/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, exarado no folheto Convite datado de 5.10.2011.

#### RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula nº 294-1A, para representar o Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, na sessão que será agraciado com o "Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmim", a ser realizado na cidade Belo Horizonte/MG, no dia 20.10.2011.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao referido Conselheiro:

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro de 2011.

#### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente

#### PORTARIA N. 524/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretario Geral de Administração exarado no Memorando nº 488/2011- ECP/AM, datado de 14.10.2011,

#### RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas" a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Elias Cruz da Silva	1336-6	Manaquiri	24 e 25.10.2011
Marco Hugo Henriques das Neves	1346-3A	Manaquiri	24 a 26.10.2011
José Augusto de Souza Melo	1364-1A	Manaquiri	26 a 28.10.2011
Osmani da Silva	1352-8A	Itacoatiara	23 a 25.10.2011





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 04 de novembro de 2011.

Ano II, Edição nº 281, Pag. 2

Santos			
Júlio Alan dos	1361-7A	Itacoatiara	24 a 26.10.2011
Santos Viana			
Odejanice Made	1397-8A	Itacoatiara	26 a 28.10.2011
Santiago			

- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;
- IV DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.
- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO Conselheiro Presidente

#### PORTARIA Nº 526/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 35/2011, datado de 6.4.2011,

#### RESOLVE:

- I DESIGNAR o Senhor Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n. 1261-0A, para participar do "XXVI Congresso dos Tribunais de Contas: Integração e Transparência para a Cidadania", a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 21 a 23.11.2011;
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.
- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO Conselheiro-Presidente

#### PORTARIA N. 530/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretario Geral de Administração exarado no Memorando nº 504/2011- ECP/AM, datado de 17.10.2011.

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas" a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Elias Cruz da Silva	1336-6	Manicoré	4 a 8.11.2011
Marco Hugo	1346-3A	Manicoré	4 a 13.11.2011
Henriques das neves			
Daniel Henrique	1523-7A	Manicoré	8 a 12.11.2011
Caldeira da Cruz			
Jeane Silva Santos	1332-3A	Tefé	7 a 9.11.2011
Antonio José Inácio de	1386-2A	Tefé	8 a 11.11.2011
Souza			
Odejanice Made	1397-8A	Tefé	9 a 12.11.2011
Santiago			

- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;
- IV DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO Conselheiro-Presidente

#### PORTARIA N.º 531/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Ofício n. 082/2011/G/LA, datado de 13.9.2011,

RESOLVE:





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 04 de novembro de 2011.

Ano II, Edição nº 281, Pag. 3

- I DESIGNAR o Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula nº 294-1A, para participar do "XXVI Congresso dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 21 a 23.11.2011.
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias ao referido Conselheiro:
- III DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2011.

#### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente

#### PORTARIA N. 532/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Memorando nº 503/2011- ECP, datado de 17.10.2011.

#### RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas" a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Francisco Antônio Pinto Neto	1095-2A	Manicoré	04 a 13.11.2011
Clara Rúbia Belota de Queiroz	102-3A	Tefé	06 a 12.11.2011

- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;
- IV DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2011.

#### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente

#### PORTARIA N.º 534/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Ofício n. 50/2011/GCJC, datado de 20.10.2011,

#### RESOLVE:

- I DESIGNAR o Conselheiro ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL, matrícula nº 898-2A, para participar do "XXVI Congresso dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 21 a 23.11.2011.
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias ao referido Conselheiro:
- III DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.
- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2011.

#### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente

### PORTARIA N. 537/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no 311/2011-AM, datado de 25.10.2011, subscrito pelo Senhor Diretor da Assistência Militar,

#### RESOLVE:

- I DESIGNAR os Policiais Militares VALDIR DE OLIVEIRA BRITO, matrícula nº. 1122-3A e ALCÉLIO DE LIMA IGLESIAS, matrícula nº. 1300-5A, para acompanharem membros deste Tribunal, ao Município de Benjamim Constant, no período de 27 a 29.10.2011,
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 04 de novembro de 2011.

Ano II, Edição nº 281, Pag. 4

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2011.

#### ÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente

#### PORTARIA N.º 538/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Requerimento datado de 7.10.2011, subscrito pelo Presidente do SINDICONTAS,

#### RESOLVE:

- I DESIGNAR os servidores JOÃO PEREIRA CAMPOS, matrícula n. 481-2, JOSÉ GERALDO S. CARVALHO matrícula n. 012-4A, LILOMAR QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula n. 018-3A, GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, matrícula n. 124-4A, JORGE GUEDES LOBO, matrícula n. 800-1A, LOURIVAL ALEIXO DOS REIS, matrícula n. 384-0A, ALUÍZIO HUMBERTO AIRES DA CRUZ JÚNIOR, matrícula n.281-0A e CLARA RÚBIA BELOTA DE QUEIROZ, matrícula n. 102-3, para participarem do XXI Congresso da FENASTC, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 2 a 4.11.2011.
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque;
- IV DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.
- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO Conselheiro Presidente

#### PORTARIA N. 540/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Memorando nº 001/2011- GP, datado de 27.10.2011.

#### RESOLVE:

- I DESIGNAR a servidora SAIRA DO VAL TAVARES, matrícula nº. 1.112-6A, para participar da "Reunião com Representante da Editora Fórum e o Instituto Rui Barbosa IRB", para tratar assunto relativo à realização do I Fórum Amazonense de Controle e Sustentabilidade, no período de 30.10.2011 a 1º.11.2011, na cidade de Belo Horizonte MG;
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;
- IV DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO Conselheiro-Presidente

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 022/2010 e,

CONSIDERANDO a autorização de lavra do Presidente deste Tribunal, junto ao Ofício TCE n° 021/2011-GC/RJM, de 15 de setembro de 2011, às fls. 03 do Proc. Tec. N° 580/2011;

CONSIDERANDO o despacho n° 046/2011-DEJUR o qual nada obsta o deferimento do pedido para esta espécie de procedimento.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 04 de novembro de 2011.

Ano II, Edição nº 281, Pag. 5

#### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora, Luciana Martins da Silveira, no curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser ministrado, no período de 07 a 11 de novembro, na cidade de Florianópolis/SC, que será realizado pela Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 36.003.671/001-53, situada à Avenida Chanpagnat, número 645, Ed. Palmares, SI 502, Centro Vila Velha/ES. O valor da inscrição é de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2011.

#### FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2011.

#### JÚLIO ASSIS CORREA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente, em exercício

#### ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇAO

Pelo presente, <u>fica alterada</u>, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, a publicação, via Diário Oficial Eletrônico datado de 01 de fevereiro de 2011, o que segue:

ONDE SE LÊ: (...) fica NOTIFICADA a Sra. MARIA AUXILIADORA DIAS CARVALHO,

LEIA-SE: WALDILSON RODRIGUES CRUZ.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno ERRATA do Processo, por ter saído com incorreções no DOE Eletrônico, Edição nº 094 de 25.01.2011, página 3-33, onde saiu errado o teor da decisão.

CONSELHEIRO RELATOR: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.

**PROCESSO Nº 1459/2010** - Prestação de Contas da Sra. Janilce Fatin Castro, Diretora da Casa do Albergado de Manaus, exercício de 2009.

ACÓRDÃO Nº 876/2010- À unanimidade, nos termos do voto do Relator, no sentido que o Egrégio Tribunal Pleno:

- 1- Julgue IRREGULAR a Prestação de Contas da Casa do Albergado de Manaus, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Janilce Fatin Castro, Diretora à época, com fulcro nos arts. 22, III "b" e art. 25, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.423/96.
- 2- Aplique multa à responsável, Sra. Janilce Fatin Castro, Diretora à época: a) no valor de R\$ 806,67(oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos ) nos termos do art. 54, IV da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c art. 308, I, "c", da Resolução nº04/02–TCE, pela inobservância de prazos legais ou regulamentares para remessa ao TCE, por meio informatizado, dos balancetes mensais via ACP/Captura;
- b) no valor de R\$6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e um centavo, nos termos do art. 54, II, da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c o art. 308, V, "a", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, pelas faltas cometidas contra a norma legal de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial constatadas.
- 3- Fixe o prazo de 30 (trinta) dias á responsáveis para o recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, nos termos do art. 72, III, "a", da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c art. 169, I, da Resolução nº 04/02, ficando a DICREX autorizada, desde já, a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV, da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-
- 4- Autorize desde já a inscrição do débito na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não recolhimento do valor da condenação, ex vi o art. 73 da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c art. 169, II, art. 173 e §6º do art. 308, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- 5- Determine que seja realizada a procedência de adequado planejamento anual das aquisições e tomada de serviços, de modo a evitar despesas fracionadas com prejuízo ao dever de licitar e condições mais vantajosas.
- **6- Determine** que se promova a criação de cargos, mediante provimento por concurso público.
- 7- 45ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno
- 8- Data da Sessão: 16 de dezembro de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em, Manaus 03 de Novembro de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 31ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 04 de novembro de 2011.

Ano II, Edição nº 281, Pag. 6

- 1- PROCESSO TCE nº 5123/2011.
- 2- Natureza: Administrativo.
- **3- Assunto:** Solicitação de concessão e pagamento de férias regulamentares relativas ao exercício de 2012.
- 4- Interessado: Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 5- Unidade Administrativa: DRH Informação nº 869/2011 (fls. 04)
- **6- Pronunciamento do Departamento Jurídico**: Parecer nº 264/2011-DJUR (fls.06/07)
- 7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.
- 8- DECISÃO Nº 81/2011-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os ExTcelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, deferir integralmente o pedido formulado pelo i. Procurador de Contas de 1ª Classe do Ministério Público Especial junto a este TCE, Dr. Evanildo Santana Bragança, no sentido de:
- **8.1-** Reconhecer o direito ao gozo de suas férias relativas ao exercício de 2012, nos moldes requeridos, com base no que dispõe o art. 131 da Lei nº 2.423/96, e ainda, a percepção do adicional constitucional de férias, em razão de 1/3 (um terço) para cada período de 30 (trinta) dias, nos estritos termos da Decisão Plenária de 11/10/1995, constante no Processo n.º 1.416/1995:
- **8.2-** Determinar à DRH e à DORF que providenciem, respectivamente, o registro na ficha funcional do postulante a concessão das férias relativas ao período supramencionado e o pagamento do terço constitucional, observada a **não-incidência** de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE n.º 1.934/2006;
- **8.3-** Com relação a antecipação de 50% da gratificação natalina, somente poderá ser requerido no início do próximo ano;
- **8.4** Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no §1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2011.

#### MIRTYL LEVY JÚNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, E RELATOR: EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA NA 30ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

- 1- PROCESSO TCE nº 2149/2011 2 volumes.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar.
- **4- Indiciados**: Jeferson Lins Castro do Nascimento e Antonio Almir Santos de Souza, servidores deste Tribunal.
- 5- Órgão Instrutor: Comissão Permanente Processante Relatório (fls. 390/412)
- 6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Corregedor-Geral.

- **6- DECISÃO Nº 79/2011-**Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificado, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, no exercício da competência atribuída pelos art. 12, inciso I, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM:
- **6.1-** À unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que acompanhou o entendimento da Comissão Permanente Processante, absolver o servidor Antonio Almir Santos de Souza por ausência de elementos que caracterizem qualquer tipo de infração ou responsabilidade pela falta de controle e ausência física do Processo na supervisão de sua responsabilidade.
- **6.2-** Por **maioria**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que acompanhou, em parte, o entendimento da Comissão Permanente Processante, aplicar ao servidor Jeferson Lins Castro do Nascimento, a pena de 10 (dez) dias de Suspensão, nos termos do art. 157 c/c art. 159 e art. 179, da Lei nº 1762/1986.

Vencido o Conselheiro Raimundo José Michiles que votou pela absolvição do servidor.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em. Manaus 03 de novembro de 2011.

#### MIRTYL LEVY JÚNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

#### DEPARTAMENTO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 07.11.2011, ÀS 10:00 H.

#### CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

1) PROCESSO Nº 3568/2008 - 03 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital  $n^{\text{o}}$  017/2008.

Órgão: UEA.

Responsável (eis): Marilene Corrêa da Silva Freitas. Procurador: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

#### 2) PROCESSO Nº 454/2010

**Óbjeto**: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Contrato nº 158/2003.

Órgão: UEA.

Responsável (eis): Lourenço dos Santos Pereira Braga.

**Procurador**: Dr. João Barroso de Souza.

#### 3) PROCESSO Nº 1559/2009 - 02 vols.

**Objeto**: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Contrato nº 001/2006.

Órgão: UEA.

Responsável (eis):: Lourenço dos Santos Pereira Braga. Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

4) PROCESSO N° 4540/2006





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 04 de novembro de 2011.

Ano II, Edição nº 281, Pag. 7

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, referente ao

exercício de 2005.

**Órgão**: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo. **Responsável** (eis): Antonio Fernando Fontes Vieira. **Procurador**: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

5) PROCESSO Nº 3100/2007 - 03 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Contrato

nº 035/2001. **Órgão**: UEA.

Responsável (eis): Lourenço dos Santos Pereira Braga.

Procurador: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro.

6) PROCESSO Nº 279/2004 - 04 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, objeto do

Edital datado de 05.01.2004. **Órgão**: Prefeitura Municipal de Juruá.

Responsável (eis): Tabira Ramos Dias Ferreira e Edézio Ferreira da Silva.

Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

7) PROCESSO Nº 3237/2006

Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, objeto do

Edital nº 001/2005.

**Órgão**: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte. **Responsável** (eis): Rosário Conte Galate Neto.

Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

8) PROCESSO Nº 7096/2007 - 15 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, referente ao

exercício de 2006.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo. Responsável (eis): Antonio Fernando Fontes Vieira. Procurador: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

9) PROCESSO Nº 3784/2004 - 03 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, objeto do

Edital nº 001/2004.

**Órgão**: Prefeitura Municipal de Pauini. **Responsável** (eis): José Vicente Amorim. **Procurador**: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 6634/2009

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital  $n^{o}$ 

115/2009. **Órgão**: UEA.

Responsável (eis): José Aldemir de Oliveira. Procurador: Dr. Evanildo Santana Bragança.

2) PROCESSO Nº 4036/09 e anexo.

**Óbjeto**: Prestação de Contas referente ao convênio nº 077/2008, que visa custear despesas com atividades de educação especial aos alunos

portadores de necessidades especiais.

**Órgão**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manacapuru.

Responsável (eis): Vanda Maria Gomes de Farias. Procurador: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro.

Valor: R\$ 40.000,00

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS RODRIGUES

1) PROCESSO Nº 3312/2010 - 02 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, objeto do

Edital nº 01/2010.

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Responsável (eis): Eliete da Cunha Beleza.

Procurador: Dr. Roberto Cavalcanti Krichana da Silva.

2) PROCESSO Nº 6510/2010

Objeto: Prestação de Contas de Adiantamento, que visa atender despesas

com evento de Qualidade de Vida.

Órgão: Polícia Civil.

Responsável (eis): Isa Manuela Pereira Caminha. Procurador: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanā da Silva.

Valor: R\$ 3.000,00

3) PROCESSO Nº 1975/09

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital nº

001/2009

Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea. Responsável (eis): Raimundo Nonato Silva. Procurador: Dra. Elizângela Lima Costa Marinho.

4) PROCESSO Nº 2557/2011

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital nº

038/2011. **Órgão**: UEA.

**Responsável** (eis): José Aldemir de Oliveira. **Procurador**: Dr. Evanildo Santana Bragança.

5) PROCESSO Nº 4396/04 - 07 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Portaria

nº 0525/2004. **Órgão**: SUSAM

Responsável (eis): Leny Nascimento da Mota Passos.

**Procurador**: Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2011.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ Chefe do Departamento da 1ª Câmara

EXTRATO DA ATA DA 34º SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1º CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 20/09/2010

<u>CONSELHEIRO RELATOR:</u> JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 2625/2006

Objeto:APOSENTADORIA DA SRA.MARIA JOSÉ LOPES ALFAIA, NOCARGO DE PROFESSORA,4ª CLASSE,CÓDIGO ED-LPL-IV,MATRÍCULA Nº 015.869-0B,DO QUADRO DE PESSOAL DO

MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC.

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEDUC.

Processo: 3004/2006





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 04 de novembro de 2011.

Ano II, Edição nº 281, Pag. 8

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARILZA MOREIRA LOPES, NO CARGO DE PROFESSORA, NA-2-R-1, MATRÍCULA Nº 006.687-7A, DO

QUADRO DE PESSOAL DA SEMED,

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEMED.

Processo: 2071/2005

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARILZA MOREIRA LOPES, NO CARGO DE PROFESSORA, 6ª CLASSE, CÓDIGO ED-ADC-IV, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 012.686-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC.

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEDUC.

Manaus, 03 de Novembro de 2011

#### MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ

Chefe do Departamento da Primeira Câmara

### ERRATA DA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011

Onde se lê: Portaria Nº 541/2011-GPDRH do Tribunal de Contas do Estado.

Leia-se: Portaria SG nº 19/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2011.

#### FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR Pregoeiro da CPL/TCE

### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011

O Pregoeiro designado pela Portaria Nº 541/2011-GPDRH do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia 16/11/2011 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de software de gestão da qualidade para este Tribunal. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2011.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR Pregoeiro da CPL/TCE

#### PORTARIA Nº 19, DE 3 DE NOVENBRO DE 2011.

Atribui unidades gestoras aos blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente da listagem de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõem os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010, no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Estado do Amazonas,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Fica atribuída unidade gestora ao bloco de distribuição seguinte (anexo II da Portaria nº 5, de 31 de outubro de 2010):

I – à 6ª Procuradoria: Secretaria Municipal de Juventude – SEMJE;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de novembro de 2011.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA Procurador - Geral

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO Sr. ALUÍSIO LOPES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 04 de novembro de 2011.

Ano II, Edição nº 281, Pag. 9

tomar ciència da Decisão n°1190/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº4069/07, referente à sua Pensão.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2011.

#### ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA

Chefe da 2ª Câmara

#### **EDITAL**

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. DANIEL BORGES DE QUEIROZ, Diretor Presidente do SAAE de Barcelos/AM (exercício de 2008), acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº2562/2009, decidiu, julgar IRREGULAR as Contas Anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, exercício de 2008; Declarando-o revel, aplicandolhe multa no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) nos termos do art. 308, incisos I, alínea "c" e inciso V, alínea "a", ambos da Resolução nº04/2002; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa que lhe foi imposta, acrescida da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no Acórdão nº143/2011-TCE-TRIBUNAL PLENO, conforme evidenciado no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de outubro de 2011.

#### MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno











### TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> SERH 3301-8231

> CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 – 8180

SECMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral Cons. Raimundo José Michiles

Auditores Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanā Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736 Manaus - Amazonas Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h